



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2019, ALTERADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 23 DE JULHO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas 14 horas, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden Gate, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pela Dr.ª Brígida Maria de Oliveira Brazão, Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, na qualidade de presidente, pela Dr.ª Lucília Fátima Chaves Lourenço - Técnica Superior, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, e pelo Dr. José Bernardino de Barros Pinto - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, em substituição do elemento do júri Dr. José Luís Barradas Faria, Chefe de Divisão da Unidade de Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, ausente por motivo de férias, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente, no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14º, 15º e 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e artigos 14º e 15º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional, em 22 de maio de





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

2019, alterado em 25 de junho de 2019, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal. -----

-----De acordo com o Despacho nº GS-50/SRAP/2019, datado de 23 de julho, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

-----Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:-----

-----**Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira** – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;-----

-----**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas** - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho-----

-----**Estrutura nuclear da organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas** - Portaria n.º. 207-A/2015 de 4 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro;-----

-----**Estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas** – Despacho n.º 68/2016 de 25 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 480/2016, de 28 de dezembro;-----

-----**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira** - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;-----

-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

84/2015,, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro Decreto-Lei nº 6/2019, 14 de janeiro; e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

-----**Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º. 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

-----**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei n.º. 4/2015 de 7 de janeiro;-----

-----**Código do Trabalho** - Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;-----

-----**Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público** - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;-----

-----**Regime das ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública** - Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de Maio.

-----**Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM2019** - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----

-----**Execução Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019** - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;-----

-----**Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;-----

----- **Utilização e condução de viaturas oficiais** - Regulamento Interno de Normas e Procedimentos para Utilização de Veículos de Serviços Gerais Atribuídos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas - Despacho n.º 413/2016, de 27 de outubro; Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro; Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho;

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. -----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte:-----

-----a) Superior ao 12.º ano de escolaridade-----20 valores

-----b) 12.º ano de escolaridade-----19 valores

-----Os candidatos com habilitações literárias inferiores ao 12º ano de escolaridade serão excluídos do presente procedimento concursal.-----

-----**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos:-----

-----Superior a 300 horas-----20 valores

-----Entre 226 a 300 horas-----18 valores

-----Entre 151 a 225 horas-----16 valores

-----Entre 76 a 150 horas-----12 valores

-----Até 75 horas-----8 valores

-----A participação em seminários, conferências, colóquios, palestras, encontros, jornadas, ações de sensibilização ou de informação, workshops/oficinas de trabalho e roadshows, relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----Apenas será valorada a formação documentalmente provada.-----

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** – pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação e similitude entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área de atividade da Divisão de Coordenação e Gestão da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos-----20 valores

-----Entre 5 e 10 anos-----10 valores

-----Menos de 5 anos-----5 valores

-----Sem experiência-----1 valor





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

8/8
UTA
B

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 -----20 valores

-----De 4,5 a 4,9 -----18 valores

-----De 4,0 a 4,4 -----16 valores

-----De 3,5 a 3,9 -----14 valores

-----De 3,0 a 3,4 -----12 valores

-----De 2,5 a 2,9 -----10 valores

-----De 2,0 a 2,4 -----8 valores

-----De 1,0 a 1,9 -----6 valores

-----Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo: -----

-----**AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx35%) + (ADx15%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:-----

-----Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);-----

-----Interesse e Motivação (IM);-----

-----Experiência Profissional (EP);-----

-----Responsabilidade (RESP).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

-----**EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4.**-----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 abril, através da seguinte fórmula:-----

-----Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

-----**OF = (PCx70%) + (EPSx30%).**-----

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----

-----**OF = (ACx70%) + (EPSx30%)**-----

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valorização entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.-----

-----Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.--

-----Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a presente ata é publicitada no sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

O Presidente

(Brígida Maria de Oliveira Brazão)

Os vogais

(Lucília Fátima Chaves Lourenço)

(José Bernardino de Barros Pinto)





ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Literária (HL):

- Superior ao 12º ano de escolaridade _____
- 12º ano de escolaridade _____

Formação Profissional (FP):

- Superior a 300 horas _____
- Entre 226 a 300 horas _____
- Entre 151 a 225 horas _____
- Entre 76 a 150 horas _____
- Até 75 horas _____

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos _____
- Entre 5 e 10 anos _____
- Menos de 5 anos _____
- Sem experiência _____

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0 _____
- De 4,5 a 4,9 _____
- De 4,0 a 4,4 _____
- De 3,5 a 3,9 _____
- De 3,0 a 3,4 _____





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Handwritten initials and signature in the top right corner.

- De 2,5 a 2,9 -----
- De 2,0 a 2,4 -----
- De 1,0 a 1,9 -----
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado -----

Classificação final da AC:

AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%)-----





ANEXO II À ATA Nº 1

38
[Handwritten signature]

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO		<input checked="" type="checkbox"/>
Nº LUGARES	1 (um)	
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	12.º ano de escolaridade	
FUNÇÕES	a) Elaboração de mapas de previsão e mapas definitivos de cálculo de ajudas de custo, de horas extraordinárias, de trabalho suplementar e trabalho em dia de descanso semanal e complementar do pessoal afeto à DCG; b) Receção e distribuição de correspondência, de e para a DCG, através do software CORRESP; c) Planificação semanal dos serviços a prestar pela frota de veículos, bem como correspondente planificação dos serviços a prestar pelos motoristas afetos à DCG, a toda a SRAP d) Funções de natureza administrativa, em matéria de assiduidade, férias e faltas, do pessoal afeto à DCG. e) Receção, gestão e resposta aos pedidos de viatura, com ou sem motorista, dirigidos à Frota; f) Gestão e planificação dos assuntos e situações diárias do serviço da frota de veículos, afetos à DCG, em especial: i) Controlo e monitorização da Frota, criando, em excell, as bases de dados necessárias e assegurando a sua permanente atualização, cabendo-lhe ainda funções dirigidas à otimização dos recursos humanos e da condição do parque auto; ii) Coordenação da entrega e recolha de viaturas no PVRAM, sempre que necessário. iii) Elaboração de relatórios periódicos respeitantes às viaturas que integram a frota;	
LOCAL DE TRABALHO	Divisão de Coordenação e Gestão do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas	
NOME		ENTREVISTA REALIZADA EM ____/____/____ às ____:____ horas

DELIBERAÇÃO			
FACTORES EM APRECIÇÃO	O JÚRI	Nível	Valoração
Capacidade de Expressão e Comunicação			
Interesse e Motivação			
Experiência Profissional			
Responsabilidade			
Classificação quantitativa			
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom - 16 valores; Nível Suficiente - 12 valores; Nível Reduzido - 8 valores; Nível Insuficiente - 4 valores			
Resumo dos temas abordados:			
Fundamentação:			
Classificação final da EPS: CEC + IM + EP + RESP/4 = Valores			

RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

Capacidade de Expressão e Comunicação:

-

Interesse/Motivação:

-

Experiência profissional:

-

Responsabilidade:

-